



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

De 17 de outubro de 2025.

Edital de pregão para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 11/2023, sendo este certame processado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 113/2023 e alterações posteriores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Horário: 13H30MIN

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal – Rua Emancipação, nº 2470 – Centro – Boa Vista do Sul/RS – CEP 95727-000

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: até 29/10/2025

1. DO OBJETO:

É objeto da presente licitação o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada, para quando o Município tiver necessidade, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	450	500	Horas	Prestação de serviço especializado em Vigilância Patrimonial, não armada, presencial, de uso eventual - períodos noite (13h) e sábados, domingos e feriados (24h).	R\$ 47,30

1.1. Inicialmente, os serviços deverão ser prestados nas dependências da EMEI Sementinhas do Bem, situada na Rua Novos Horizontes, nº 51, Centro, no município de Boa Vista do Sul/RS. No entanto, durante a vigência da Ata, os serviços poderão ser requisitados em outros prédios públicos do Município, conforme a necessidade da Administração.

1.2. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) vigilantes para prestarem os serviços simultaneamente.

1.3. A data de início dos serviços será informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto que entrará em contato com a empresa via e-mail/whatsapp.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

1.4. Os serviços serão parcelados durante a vigência da ata, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.5. A quantidade de horas constante na tabela refere-se a uma estimativa, podendo, no entanto, não ser solicitada na sua totalidade, conforme a necessidade da Administração.

1.6. O pagamento dos serviços será realizado por hora trabalhada.

1.7. Nas horas contratadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento até o local da prestação dos serviços.

1.8. Deverá a licitante vencedora:

a) A licitante vencedora ficará responsável pelo deslocamento, estadia, alimentação, disponibilização e uso dos EPIs, se necessário, de toda a sua equipe durante a prestação dos serviços, além de garantir que os profissionais estejam uniformizados e identificados.

b) A prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial não armada presencial envolve a admissão, por intermédio da contratada, de profissionais devidamente habilitados nos termos da legislação específica, cabendo a esses: Assumir o posto, devidamente identificado e uniformizado.

c) Registrar e controlar diariamente as ocorrências verificadas nos locais da prestação dos seus serviços.

d) Executar as rondas diárias conforme orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem.

e) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como, aquelas que entenderem como oportunas.

f) Somente permitir o ingresso de pessoas previamente autorizadas e identificadas, nas instalações da Contratante.

g) Colaborar com as Polícias Civil e Militar quando houverem ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando a atuação das mesmas.

h) Não se ausentar do posto.

i) Colaborar nos casos de emergência nas instalações, visando à manutenção das condições de segurança.

j) Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como as anormalidades observadas nas instalações.

k) As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites estabelecidos pela Contratada.

l) Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

m) Assegurar-se que todo o seu efetivo possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança;

n) Comunicar o responsável pela equipe de trabalho, imediatamente, qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

o) Não se afastar dos seus postos, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

p) Mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá fazer a retirada imediata do preposto ou de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas;

q) Os serviços de segurança desarmada deverão ser cumpridos por profissionais devidamente uniformizados e identificados, com registro nos órgãos competentes e atendendo a legislação vigente. A empresa vencedora deverá possuir Alvará de Funcionamento e Portaria de Autorização emitidos pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar do RS;

r) Os trabalhos devem ser contínuos/sem interrupções.

1.9. Será condição prévia à prestação dos serviços, a empresa fornecedora apresentar ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços os seguintes documentos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:

- a) lista dos profissionais que prestarão os serviços de vigilância;
- b) documentos de identificação;
- c) Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida; e
- d) Certidão negativa de registro de distribuição criminal emitida pelo Poder Judiciário, para cada um dos profissionais indicados.

1.10. Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis, realizar a fiscalização da prestação dos serviços, podendo rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, fato que a contratada deverá refazê-los imediatamente observando as condições estabelecidas para a prestação.

1.11. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los observando as condições estabelecidas para a prestação.

1.12. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.13. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será responsável pela fiscalização e controle do desenvolvimento das atividades.

1.14. Será vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste processo licitatório.

1.15. O serviço de segurança privada pode ser prestado exclusivamente por empresa regularmente autorizada pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar do RS e em dia com suas obrigações, e que possua em sua equipe vigilantes com a formação técnica específica, que será solicitada conforme item 1.9 do Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000
Telefone: (54) 9 9968-7458
www.boavistadosul.rs.gov.br
@prefeituraboavistadosul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2025
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2025
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II**.

3.4. Apresentar, ainda:

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

a) declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo no Anexo IV;

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no Anexo V;

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o modelo no Anexo VI;

d) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o modelo no Anexo VII; e

e) declaração de que a licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo no Anexo VIII.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

b) quantidade cotada;

c) preço unitário e total, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que ocorrerão por conta da licitante vencedora;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

e) data, assinatura e identificação do representante legal da empresa;

f) carimbo CNPJ da empresa (opcional).

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6.3. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 ou 3.7 deste edital.

7.1.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.3. Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, nos termos definidos pela Pregoeira, em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

8.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Os documentos deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE Nº 02.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.5.1. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.1.2. A apresentação dos documentos referente à habilitação jurídica fica dispensada se já tiver sido apresentada no credenciamento.

8.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

8.8.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

8.8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL.

a) **Alvará** de Funcionamento emitido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar do RS;

b) **Portaria** de Autorização emitida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar do RS.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA E DA INCLUSÃO NA ATA:

11.1. Nos termos do inciso VI do § 5º do Art. 82 da Lei 14.133/21, será incluído na ata, o registro de preços:

- a)** dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.2. Para serem registrados na forma do item anterior, após a adjudicação e homologação do processo licitatório, os licitantes serão convocados, via e-mail, a se manifestarem no prazo de 01 (um) dia útil. **Em não havendo manifestação, a licitante**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

será automaticamente incluída na ata de registro de preços com o valor final ofertado pela mesma.

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.4. O registro a que se refere o item 11.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 11.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 11.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. Antes da formalização da Ata de Registro de Preços, será verificada a regularidade com a Fazenda do Município de Boa Vista do Sul. Caso a licitante vencedora possuir débitos, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para quitá-los, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 18 deste Edital e a não formalização da ata, sob culpa exclusiva da licitante.

12.2. O licitante vencedor será convocado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após o procedimento descrito no item 13, a assinar a ata de registro de preço (minuta constante no Anexo III) e o contrato (minuta constante no Anexo V), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 12.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento ou enquanto houver material a ser retirado (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

13.2. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO:

14.1. As hipóteses de cancelamento do preço registrado estão dispostas no Decreto Municipal nº 73/2023.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

15.2. Na hipótese do item anterior, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

15.3. O disposto no item 15.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DA FORMA, LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A prestação dos serviços com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de **Ordem de Serviço**.

16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) comunicada(s) quanto as datas e horários necessários, bem como quantidade de vigilantes.

16.3. Será condição prévia à prestação dos serviços, a empresa fornecedora apresentar ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços os seguintes documentos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:

a) lista dos profissionais que prestarão os serviços de vigilância;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- b)** documentos de identificação;
- c)** Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida; e
- d)** Certidão negativa de registro de distribuição criminal emitida pelo Poder Judiciário, para cada um dos profissionais indicados.

16.4. A Administração rejeitará a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

16.5. A execução dos serviços será mediante necessidade das Secretarias Municipais. O início da execução do objeto deverá ocorrer a partir da emissão e envio da Ordem de Serviço pela secretaria solicitante; serão definidos na Ordem de Serviço a quantidade de vigilantes, o local, a data e o número de horas necessárias.

16.6. As Secretarias Municipais poderão entrar em contato com a empresa registrada para demais combinados.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à liquidação da Nota Fiscal.

17.2. A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexistência das retenções.

17.3. O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

17.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

17.5. Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

17.6. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

17.7. Ocorrendo atraso no pagamento por parte e culpa da CONTRATANTE, ou seja, após o 5º dia útil da liquidação, os valores poderão ser corrigidos com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 (doze) meses apurados.

17.8. As despesas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ATIVIDADE	2036	Manutenção da Creche Municipal
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FR GERENCIAL	0020	MDE
3.3.90.39.05.00.00.00	5956	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços, se for o caso.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato/ata/termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;
- f) no caso da alínea “m” do item 18.1, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do item 18.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “f” do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.11. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 18.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser enviado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

20.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, REABILITADOS OU APRENDIZ;

ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS RELATIVOS AO SERVIÇO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Boa Vista do Sul, 17 de outubro de 2025.

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
PREFEITA MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e
aprovado nos termos da
Lei Federal nº 14.133/21.

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 493/2025

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Natureza do(s) Objeto(s)			
☐ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☒ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra		☐ Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
☐ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☒ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Informática - TIC		☐ Concessão/permissão de uso	
☐ Locações			

Modalidade sugerida	
☐ Pregão eletrônico	☐ Pregão presencial
☐ Pregão eletrônico – Registro de preços	☒ Pregão presencial – Registro de preços
☐ Concorrência eletrônica	☐ Concorrência
☐ Dispensa	☐ Inexigibilidade
☐ Concurso	☐ Leilão
☐ Chamamento/Credenciamento	☐ Chamada Pública – Merenda escolar

Regime de Execução do Objeto		
☐ Não se aplica	☐ Bem de pronta-entrega	☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☒ Outro: Prestação de Serviços		

Modo de fornecimento/prestação dos serviços	
☐ Integral	☒ Parcelado

Nível de julgamento		
☒ Global	☐ Por Item	☐ Por Lote

Forma e critérios de seleção do fornecedor		
Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
☒ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Outra: Não se aplica		

Instrumento de contratação		
☐ Empenho	☐ Contrato	☒ Ata de Registro de Preços

Catálogo Eletrônico de Padronização	
☐ Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: O Município não possui catálogo.	
☒ Não se aplica (Para licitações do tipo melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço ou maior retorno econômico).	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Objeto/Itens						
CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/2141, EM ANEXO.						

Item	Descrição	Un	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA PRESENCIAL	Horas	450	500	R\$ 47,30	R\$ 23.650,00

Condições de Entrega			
Prazo de Entrega:		A combinar. A data de início será informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto que entrará em contato com a empresa via e-mail/whatsapp.	
Horário(s) de entrega(s):		De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h	
Local(is) de Entrega(s):	()	Não se aplica	
	()	Almoxarifado Municipal	
	(X)	Outros (especificar):	EMEI Sementinhas do Bem – Rua Novos Horizontes, nº 51, Centro, Boa Vista do Sul/RS e outros prédios públicos, caso seja necessário.

Prazo Contratual	
() Não se aplica.	
(X) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
() Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: XXXXX
() Até 5 anos (serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e programas de informática), cfe. art. 106 da Lei 14.133/21. "Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."	XXXXX
() Até 10 anos, cfe. art. 108 da Lei 14.133/21	

Forma de pagamento	
() Parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.	() Mensalmente, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
(X) Outra forma: Mensalmente, após a apresentação do relatório de horas realizadas. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a data da liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.	

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)	
() Não se aplica	(X) Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA PRESENCIAL. A CONTRATAÇÃO DESTE SERVIÇO É NECESSÁRIA PARA ATENDER À EMEI SEMENTINHAS DO BEM E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS, CASO SEJA NECESSÁRIO. LOCAL: EMEI SEMENTINHAS DO BEM – RUA NOVOS HORIZONTES, Nº 51 – CENTRO – BOA VISTA DO SUL/RS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS, CASO NECESSÁRIO. QUANTIDADE: 2 SEGURANÇAS/VIGILANTES INÍCIO DO SERVIÇO: A combinar. A data de início será informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto que entrará em contato com a empresa via e-mail/whatsapp. ITEM: <u>Contratação de serviço especializado Em Vigilância patrimonial não armada presencial, de uso eventual (períodos noite (13h) e sábados, domingos e feriados (24h).</u> - Os serviços serão parcelados durante a vigência da ata, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. - A quantidade de horas constante na tabela refere-se a uma estimativa, podendo, no entanto, não ser solicitada na sua totalidade, conforme a necessidade da Administração. - O pagamento dos serviços será realizado por hora trabalhada. - Nas horas contratadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento do veículo até o local da prestação dos serviços.	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Deverá a licitante vencedora:

- Apresentar **Alvará de Funcionamento** emitido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar do RS;
- Apresentar **Portaria de Autorização** emitida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar do RS.
- A licitante vencedora ficará responsável pelo deslocamento, estadia, alimentação, disponibilização e uso dos EPs, se necessário, de toda a sua equipe durante a prestação dos serviços, além de garantir que os profissionais estejam uniformizados e identificados.
- A prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial não armada presencial envolve a admissão, por intermédio da contratada, de profissionais devidamente habilitados nos termos da legislação específica, cabendo a esses: Assumir o posto, devidamente identificado e uniformizado.
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências verificadas nos locais da prestação dos seus serviços.
- Executar as rondas diárias conforme orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem.
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas mediações do local, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como, aquelas que entenderem como oportunas.
- Somente permitir o ingresso de pessoas previamente autorizadas e identificadas, nas instalações da Contratante.
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar quando houverem ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando a atuação das mesmas.
- Não se ausentar do posto.
- Colaborar nos casos de emergência nas instalações, visando à manutenção das condições de segurança.
- Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como as anormalidades observadas nas instalações.
- As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites estabelecidos pela Contratada.
- Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- O serviço de segurança privada pode ser prestado exclusivamente por empresa regularmente autorizada pela Polícia Federal e em dia com suas obrigações.
- Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los observando as condições estabelecidas para a prestação.
- Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- Assegurar-se que todo o seu efetivo possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança;
- Comunicar o responsável pela equipe de trabalho, imediatamente, qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- Não se afastar dos seus postos, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá fazer a retirada imediata do preposto ou de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas;
- - Os serviços de segurança desarmada deverão ser cumpridos por profissionais devidamente uniformizados e identificados, com registro nos órgãos competentes e atendendo a legislação vigente. A empresa vencedora deverá possuir Alvará de Funcionamento e Portaria de Autorização emitidos pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar do RS.
- Os trabalhos devem ser contínuos/sem interrupções.
- Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis, realizar a fiscalização da prestação dos serviços, podendo rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, fato que a contratada deverá refazê-los imediatamente observando as condições estabelecidas para a prestação.
- **No momento da assinatura da ATA: A licitante vencedora deverá apresentar à fiscalização da ATA, uma lista dos profissionais que prestarão os serviços de segurança, incluindo nomes, documentos de identificação e Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, acompanhada de certidão negativa de registro de distribuição criminal emitida pelo Poder Judiciário, para cada um dos profissionais indicados.**

Estimativa do valor da Contratação

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 012/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços foi realizada através de pedidos formais de cotação, e-mails enviados para empresas do ramo, tudo conforme em anexo e no site Licitacon. Como valor de referência, foi considerada a média simples dos três valores orçados, por estarem em conformidade e sem discrepância relevante entre si. Como parâmetro de preço foram utilizados os exemplos do site Licitacon/RS.

Adequação orçamentária

() Não se aplica, pois se trata de SRP.

() Não se aplica, pois se trata de concessão onerosa.

(X) Cfe. evidenciado nas Solicitação de Compra de Material/serviço Nº 2025/2141, em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, em anexo.



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000
Telefone: (54) 9 9968-7458
www.boavistadosul.rs.gov.br
@prefeituraboavistadosul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 011/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Boa Vista do Sul, 16 de outubro de 2025.

Diana Berté Morelatto
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Chefe do Setor Administrativo da Educação

Anali Pedrollo Rama
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade xxxxxxxxxx promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, podendo o mesmo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, ofertar lances, manifestar-se, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora
Nome do Responsável pela Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
ANEXO III

PROPOSTA FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
A/C PREGOEIRA OFICIAL
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
TELEFONES: _____ E-MAILS: _____
DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 017/2025, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Descrição	Unid	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço especializado em Vigilância Patrimonial, não armada, presencial, de uso eventual - períodos noite (13h) e sábados, domingos e feriados (24h).	horas			

Declaramos ainda que:

- Disponibilizaremos, no mínimo, 02 (dois) vigilantes em serviço simultaneamente, quando necessário.
- Seremos responsáveis pelo deslocamento, estadia, alimentação, fornecimento e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), se necessário, por toda a equipe durante a prestação dos serviços, garantindo ainda que os profissionais estejam uniformizados e devidamente identificados.
- Será realizado o registro e o controle das ocorrências verificadas nos locais de prestação dos serviços.
- Executaremos rondas diárias, conforme orientação da Contratante, inspecionando todas as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o desempenho adequado das funções e a manutenção da ordem.
- Será observada a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local, adotando-se as medidas de segurança conforme orientações da Contratante, bem como outras que julgarmos oportunas.
- Somente será permitido o ingresso de pessoas previamente autorizadas e identificadas nas instalações da Contratante.
- Colaboraremos com as Polícias Civil e Militar, sempre que houver ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando a atuação dessas instituições.
- Não nos ausentaremos dos postos de trabalho.
- Colaboraremos em casos de emergência nas instalações, visando à manutenção das condições de segurança.
- Repassaremos ao vigilante que estiver assumindo o posto, no momento da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como as anormalidades observadas nas instalações.
- As ações dos vigilantes deverão restringir-se aos limites estabelecidos pela Contratada.
- Comunicaremos imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.
- Asseguraremos que todo o efetivo possua a qualificação técnica mínima exigida (Curso de Formação de Vigilantes) e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.
- Comunicaremos ao responsável pela equipe de trabalho, de forma imediata, qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- Não nos afastaremos dos postos, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo
68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025**

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 017/2025.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2025.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,
REABILITADOS OU APRENDIZ**

Declaro, para fins de credenciamento no Pregão Presencial nº 017/2025, realizado pelo Município de Boa Vista do Sul/RS, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei ou outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS RELATIVOS AO SERVIÇO**

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro sob as penas da lei e para fins de credenciamento no Pregão Presencial nº 017/2025, realizado pelo Município de Boa Vista do Sul/RS, que a empresa por mim representada, está de pleno acordo com os termos e condições do edital, inclusive quanto aos valores, os quais compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro sob as penas da lei e para fins de credenciamento no Pregão Presencial nº 017/2025, realizado pelo Município de Boa Vista do Sul/RS, que a empresa por mim representada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Presencial nº 017/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. É objeto da presente ata o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada, para quando o Município tiver necessidade, conforme especificações abaixo:

1.2. Inicialmente, os serviços deverão ser prestados nas dependências da EMEI Sementinhas do Bem, situada na Rua Novos Horizontes, nº 51, Centro, no município de Boa Vista do Sul/RS. No entanto, durante a vigência da Ata, os serviços poderão ser requisitados em outros prédios públicos do Município, conforme a necessidade da Administração.

1.3. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) vigilantes para prestarem os serviços simultaneamente.

1.4. A data de início dos serviços será informada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto que entrará em contato com a empresa via e-mail/whatsapp.

1.5. Os serviços serão parcelados durante a vigência da ata, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.6. A quantidade de horas constante na tabela refere-se a uma estimativa, podendo, no entanto, não ser solicitada na sua totalidade, conforme a necessidade da Administração.

1.7. O pagamento dos serviços será realizado por hora trabalhada.

1.8. Nas horas contratadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento até o local da prestação dos serviços.

1.9. Deverá a empresa registrada:

a) Responsabilizar-se pelo deslocamento, estadia, alimentação, fornecimento e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), se necessário, por toda a sua equipe durante a prestação dos serviços, garantindo que os profissionais estejam uniformizados e devidamente identificados.

b) Admitir profissionais devidamente habilitados, nos termos da legislação específica, para a prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada, cabendo-lhes:

- I. Assumir o posto de trabalho devidamente uniformizados e identificados;
- II. Registrar e controlar diariamente as ocorrências verificadas nos locais de prestação dos serviços;
- III. Executar rondas diárias conforme orientação da Contratante, verificando todas as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho adequado das funções e a manutenção da ordem;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

IV. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local, adotando as medidas de segurança conforme orientação da Contratante, bem como outras que julgarem oportunas;

V. Permitir o ingresso apenas de pessoas previamente autorizadas e identificadas nas instalações da Contratante;

VI. Colaborar com as Polícias Civil e Militar sempre que houver ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando a atuação dessas instituições;

VII. Não se ausentar do posto de trabalho;

VIII. Colaborar em casos de emergência nas instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

IX. Repassar ao vigilante que estiver assumindo o posto, no momento da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como as anormalidades observadas nas instalações;

X. Restringir suas ações aos limites estabelecidos pela Contratada;

XI. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

XII. Assegurar que todo o efetivo possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança;

XIII. Comunicar imediatamente ao responsável pela equipe de trabalho qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

XIV. Não se afastar do posto, especialmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

1.10. Mediante notificação formal e independentemente de justificativa, a empresa deverá efetuar a retirada imediata de preposto ou de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

1.11. Os trabalhos devem ser contínuos/sem interrupções.

1.12. **Será condição prévia à prestação dos serviços**, a empresa fornecedora apresentar ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços os seguintes documentos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:

a) lista dos profissionais que prestarão os serviços de vigilância;

b) documentos de identificação;

c) Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida; e

d) Certidão negativa de registro de distribuição criminal emitida pelo Poder Judiciário, para cada um dos profissionais indicados.

1.13. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los observando as condições estabelecidas para a prestação.

1.14. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.15. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será responsável pela fiscalização e controle do desenvolvimento das atividades.

1.16. Será vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto desta Ata.

1.17. O serviço de segurança privada pode ser prestado exclusivamente por empresa regularmente autorizada pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar do RS e em dia com suas obrigações, e que possua em sua equipe vigilantes com a formação técnica específica, que será solicitada conforme item 1.12.

2. VALIDADE E PRAZOS



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento ou enquanto quantidade de serviços a serem contratadas (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da solicitação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Na hipótese da alínea c) do item 7.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante Ordem de Serviço, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2. As ordens de serviço poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, sendo que os serviços deverão ser realizados nas datas estipuladas.

4.3. Dentro do prazo de vigência deste instrumento, a licitante 1ª colocada está obrigada a prestar os serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/serviço e cláusulas do edital de pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

4.4. Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na ata, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A recusa da contratada em atender à realização do serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado sempre que houver a prestação de serviços, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão e respectiva liquidação da Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos e ao previsto no Decreto nº 021/2016.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 No caso de infrações, as empresas registradas poderão ser responsabilizadas administrativamente e estão sujeitas às sanções previstas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 017/2025.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao servidor _____ (Órgão Gerenciador) proceder à fiscalização rotineira dos serviços executados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2036	Manutenção da Creche Municipal
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FR GERENCIAL	0020	MDE
3.3.90.39.05.00.00.00	5956	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Local, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z